



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 646

Página 1 de 9

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Outros atos oficiais | 6 |
| Poder Legislativo | 8 |
| Licitações e Contratos | 8 |
| Extrato | 8 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 646

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.948, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 52.300,00 (CINQUENTO E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), em virtude da Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem;

Considerando que a Lei n.º 3.666, de 20 de setembro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Atenção Básica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade | Código | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|--------------|--------------|---|------------------------|------------------|
| 01.08.02 | 3.1.90.16-05 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 10.301.071-2.040 | 52.300,00 |
| TOTAL | | =====> | | 52.300,00 |

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 10 de novembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.949, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), em virtude da Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, destinam-se ao pagamento, pela entidade beneficiária Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú;

Considerando que a Lei n.º 3.668, de 20 de setembro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Atenção Básica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade | Código | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|--------------|--------------|--------------------|------------------------|------------------|
| 01.08.03 | 3.3.50.43-05 | Subvenções Sociais | 10.302.073-2.017 | 25.000,00 |
| TOTAL | | ===== | | 25.000,00 |

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 646

Página 3 de 9

relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 10 de novembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.950, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), em virtude da Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, destinam-se ao pagamento, pela entidade beneficiária Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista (CONDERG) - Hospital Regional de Divinolândia, artigo, dos profissionais de enfermagem que prestam serviços de atendimento Móvel Urgência - SAMU-192;

Considerando que a Lei n.º 3.669, de 20 de setembro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Atenção Básica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade | Código | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|---------|--------|---------------|------------------------|-------------|
|---------|--------|---------------|------------------------|-------------|

| | | | | |
|--------------|--------------|--|------------------|-----------------|
| 01.08.03 | 3.3.90.39-05 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.302.073-2.042 | 3.800,00 |
| TOTAL | | | | 3.800,00 |

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 10 de novembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.951, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.700,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), em virtude da Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, destinam-se ao pagamento, pela entidade beneficiária Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista (CONDERG) - Hospital Regional de Divinolândia, artigo, dos profissionais de enfermagem que prestam



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 646

Página 4 de 9

serviços relacionados ao Convênio (nº 01/2023);

Considerando que a Lei n.º 3.670, de 20 de setembro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Atenção Básica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade | Código | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|--------------|--------------|--------------------|------------------------|------------------|
| 01.08.03 | 3.3.50.43-05 | Subvenções Sociais | 10.302.073-2.017 | 15.700,00 |
| TOTAL | | | | 15.700,00 |

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 10 de novembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.952, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal n.º 3.536, de 16 de novembro de 2022.

Considerando ser necessário o crédito adicional

suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), crédito adicional para suplementar dotação relacionado ao pagamento de precatórios e requisição de pagamento de pequeno valor;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Procuradora Jurídica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade | Código | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|--------------|--------------|---------------------|------------------------|-------------------|
| 01.03.03 | 3.3.90.91-01 | Sentenças Judiciais | 03.091.022-2.006 | 260.000,00 |
| TOTAL | | | | 260.000,00 |

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, do recurso do Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 10 de novembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 3.953, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 32.600,00 (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 646

Página 5 de 9

2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal n.º 3.536, de 16 de novembro de 2022.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para suplementar dotação relacionada a devolução de saldo de convênios e dotação relacionada a despesas com pessoal conforme termo de rescisão.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

| Ficha - Código | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|--------------------|--|------------------------|------------------|
| 170 - 3.1.90.11-01 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 11.334.080-2.046 | 15.000,00 |
| 191 - 3.3.90.93-01 | Indenizações e Restituições | 15.452.090-2.051 | 17.600,00 |
| TOTAL | =====> | | 32.600,00 |

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 10 de novembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 646

Página 6 de 9

Outros atos oficiais

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

Partes: MUNICÍPIO DE TAMBAÚ x ESPORTE CLUBE UNIÃO

Objeto: objeto do presente Termo é a outorga da Cessão de Uso das dependências do Estádio, Vestiários, Piscinas e Quadra Poliesportiva da entidade esportiva em favor do MUNICÍPIO, para fins de promoção de eventos municipais relacionados à Cultura, ao Esporte, à Recreação, à Assistência Social e Educação.

Vigência: 12(doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Das obrigações dos signatários:

Cedente: obriga-se, por força deste instrumento, a ceder o uso dos imóveis, descritos na Cláusula Primeira;

Município: conceder ao CEDENTE a isenção do pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2024, incidente sobre os imóveis cadastrados na Prefeitura sob os números 94.22.095.0015.001; 99.22.095.0016.001; 94.22.095.0024.001; e 94.22.095.0025.001.

Data de assinatura: 14/11/2023

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

Partes: MUNICÍPIO DE TAMBAÚ x ESPORTE OPERÁRIO

Objeto: O objeto do presente Termo é a outorga da Cessão de Uso das dependências do Estádio "Carlos de Almeida" e da Sede Social, em favor do MUNICÍPIO, para fins de promoção de eventos municipais relacionados à Cultura, ao Esporte, à Recreação, à Assistência Social e Educação.

Vigência: 12(doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Das obrigações dos signatários:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 646

Página 7 de 9

Cedente: obriga-se, por força deste instrumento, a ceder o uso dos imóveis, descritos na Cláusula Primeira;

Município: conceder ao CEDENTE a isenção do pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2024, incidente sobre os imóveis cadastrados na Prefeitura sob os números 94.22.024.0019.001 e 94.22.024.0019.003, pertencentes ao Patrimônio do Esporte Clube Operário;

Data de assinatura: 14/11/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 646

Página 8 de 9

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Tambaú

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – LEI ESTADUAL N. 16.566, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

EXTRATO - Processo de Dispensa de Licitação n. 31/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tambaú.

CONTRATADO: Supermercado Abacherli Ltda.

OBJETO: produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios em geral, para manutenção da Câmara Municipal de Tambaú.

VALOR TOTAL: R\$ 2.859,15 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)

DATA: 13/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 12 - 3.3.90.30 –Material de Consumo.

MODALIDADE: dispensa de licitação, art.24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Rua Cel. José Vilela, n. 301, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000

Fones: (19) 3673-1701

E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 646

Página 9 de 9



Câmara Municipal de Tambaú

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – LEI ESTADUAL N. 16.566, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

EXTRATO - Processo de Dispensa de Licitação n. 32/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tambaú.

CONTRATADO: Conesp Brasil Corretora de Seguros (Gente Seguradora S.A.)

OBJETO: seguro de veículo oficial do Legislativo, Fluence Sedan Dnamique 2.0, ano 2011/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais)

DATA: 14/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 7 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

MODALIDADE: dispensa de licitação, art.24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Rua Cel. José Vilela, n. 301, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000

Fones: (19) 3673-1701

E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br

